

PROJETO DE LEI N.º 126/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 46.700,00 (Quarenta e Seis Mil, e Setecentos Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
02	Secretaria Municipal de Governo		
02.003	Procuradoria Geral do Município		
04.422.0002.2008	Manutenção das Atividades administrativas do Procon		
48-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 7.000,00
03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		

03.001	Gabinete do Secretário		
04.123.0002.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças, Recursos Humanos e Adm.		
55-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 20.850,00
59-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 10.850,00
03.002	Divisão de Tributação e Fiscalização		
04.123.0002.2010	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização		
59-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 4.000,00
03.004	Divisão de Gestão de Pessoas		
04.122.0002.2012	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
552-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$46.700,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
02	Secretaria Municipal de Governo		
02.002	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do		

	Gabinete do Prefeito		
17-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 3.000,00
04.124.0002.2136	Manutenção das Atividades do Controle Interno		
24-3.3.90.30.00.00	Material de consumo	01000	R\$4.000,00
03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.001	Gabinete do Secretário		
04.123.0002.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças, Recursos Humanos e Adm.		
57-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01000	R\$13.000,00
03.002	Divisão de Tributação e Fiscalização		
04.123.0002.2010	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização		
68-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$3.000,00
03.003	Divisão de Contabilidade		
04.123.0002.2011	Manutenção das Atividades de Contabilidade		
78-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 3.000,00
03.004	Divisão de Gestão de Pessoas		
04.122.0002.2012	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		

86-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 2.000,00
03.005	Divisão de Tesouraria		
04.123.0002.2013	Manutenção das Atividades da Tesouraria		
95-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 2.700,00
03.006	Divisão de Compras e Licitações		
04.122.0002.2014	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		
103-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01000	R\$ 2.000,00
101-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 10.000,00
03.007	Divisão de Patrimônio		
04.122.0002.2015	Manutenção das Atividades do Controle Patrimonial		
111-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 4.000,00
Total			R\$ 46.700,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 23 de agosto de 2016.

Romualdo Batista
 Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 126/2016, conforme segue:

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para pagamento da estagiários para o Procon no valor de R\$ 7.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente).

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e material de consumo no valor de R\$ 31.700,00 para a Secretaria de Planejamento, o valor de R\$ 4.000,00 para pagamento de estagiários para o departamento de tributação, e R\$ 4.000,00 para pagamento de estagiários do departamento de recursos humanos com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente).

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 23 de agosto de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão